



PORTARIA Nº. 96/2022 de 03 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de
Aposentadoria Voluntária por Idade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 31/2022.

RESOLVEM:


Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** a servidora **MARIA FERNANDES DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG 559964 SEDS/AL e inscrita no CPF sob o nº 038.959.644-25, admitida em 31 de maio de 2000, Portaria nº 81/2000, atualmente ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita sob a matrícula nº 523, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter preenchido os requisitos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 37 da Lei Municipal nº 900/2015 - que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º - O valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição com base na média aritmética e não haverá paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 03 de agosto de 2022.


JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal


JOÃO DOS SANTOS SILVA
Diretor Presidente - IPASMV

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA



IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº. 96 2622 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria
Voluntária por Idade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e
o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas
atribuições e prerrogativas legais,
Considerando tudo constante no Processo Administrativo de
Benefício de nº 31/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade a
servidora MARIA FERNANDES DOS SANTOS SILVA,
portadora do RG 559964 SEDS/AL e inscrita no CPF sob o nº
038.959.644-25, admitida em 31 de maio de 2000, Portaria nº
81/2000, atualmente ocupante do cargo de AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS,

inscrita sob a matrícula nº 523, lotada na Secretaria Municipal
de Saúde, por ter preenchido os requisitos do Art. 40, § 1º,
inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, e/c o
art. 37 da Lei Municipal nº 900 2015 – que trata do Regime
Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/AL.

Art. 2º – O valor dos proventos será proporcional ao tempo de
contribuição com base na média aritmética e não haverá
paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 03 de agosto de 2022.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO DOS SANTOS SILVA
Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Góis
Código Identificador:73B892DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Alagoas no dia 04/08/2022. Edição 1852
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>